



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004323.989.18-6

**Município:** São João do Pau D Álho.

**Assunto:** Contas anuais do exercício, de 2018.

**Prefeito:** Fernando Barberino.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-15 - DSF-II.

***EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS. V.U.***

*Município:* São João do Pau D Álho. Exercício: 2018. Ensino: 26,83%. FUNDEB: 100%. Magistério: 79,79%. Pessoal: 54,43%. Saúde: 18,50%. Transferência Legislativa: Regular. Execução Orçamentária: Superávit de 0,97%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 3,61. Encargos Sociais: Regular.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004323.989.18-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável com ressalvas à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, à margem do parecer, e determinação à Fiscalização competente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Publique-se.  
São Paulo, 06 de maio de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**

MS